



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 956 DE 18 DE JUNHO DE 2002

“FIXA NORMAS PARA O CUMPRIMENTO DO QUE DISPÕE O INC. X DO ART. 37 DA CF, SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Dr. ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município (e das autarquias e fundações públicas municipais), serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de Abril de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões.

Art. 2º - A revisão geral, anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

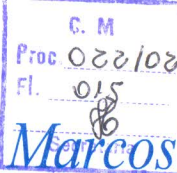
- I – autorização na lei de diretrizes Orçamentária;
- II – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- III – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- IV – atendimento às prescrições referentes aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 e,
- V – definição do índice em lei específica.

Art. 3º - Serão deduzidas da revisão os percentuais concedidos, durante os doze meses anteriores, a título de aumento geral de vencimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Publicada as leis de que tratam os arts. 1º e 2º, os Poderes Executivo e Legislativo, farão publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, as tabelas de vencimentos e subsídios resultantes da revisão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT
Aos 18 dias do mês de Junho de 2002

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito